

Gabinete do vereador João Paulo

PROJETO DE LEI Nº 52 /2017

“Dispõe sobre autorização para subvenção das contas de energia elétrica de entidades que menciona e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Teófilo Otoni-MG autorizado a conceder subvenção para fins de pagamento das contas de energia elétrica da Associação Hospitalar Santa Rosália, inscrito no CNPJ sob nº 52.104.902/0001-07 e da Associação Beneficente Bom Samaritano de Teófilo Otoni.

Art. 2º- Os recursos necessários para o cumprimento desta lei deveram onerar os saldos financeiros da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, fonte 117.

Art. 3º- As referidas contas de energia deveram ser repassadas pelas instituições beneficiadas a Secretaria Municipal de Fazenda, para que em conjunto com a Diretoria de Finanças providencie os referidos pagamentos a concessionária responsável pela prestação do serviço.

Art. 4º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de Janeiro de 2016

Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG, 07 de fevereiro de 2017.

João Paulo Ferreira do Nascimento

Vereador